



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.853/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - APAMAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Doação de área pública para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - APAMAB**, visando a construção de sua sede, sendo a seguinte área:

01 (um) imóvel urbano, consistente em 01 (um) lote de terras de nº 14 da Quadra B, do Loteamento Mirante dos Pontões, situado na Sede Municipal de Água Branca/ES, medindo a área de 204,00m², sendo 17,00 metros pelo lado direito; 17,00 metros pelo lado esquerdo; 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos; confrontando-se com Rua Projetada 01, Lote 13, Lote 15 e área destinada a equipamentos públicos.

Parágrafo Único – A doação da área pública será gratuita.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - APAMAB** terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para início das obras de construção de sua sede, com a conclusão de no mínimo sua base, no lote ora doado, sob pena de cancelamento da doação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Doação de Área Pública com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - APAMAB**, nos termos do artigo primeiro, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - APAMAB** receberá a área pública no estado em que se encontra, devendo zelar pela mesma, cumprindo integralmente com as obrigações firmadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 29 de dezembro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal